



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000  
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

---

## **LEI Nº 1.960/2001, DE 21 DE AGOSTO DE 2001.**

**“Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.883 de 10 de Setembro de 1.998”**

**OSVALDIR DARCIE**, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 20 de Agosto de 2001, conforme autógrafo nº 028/2001, de 21 de Agosto de 2001, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art.1º - Ficam alterados os dispositivos da Lei 1883/98, de Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, enumeradas a seguir:

**“Art. 2º - fica alterado para 5 o número de membros que constitui o Conselho:**

a).....

b).....

c).....

d).....

e) **um membro do Conselho Municipal de Educação(AC)**

§ 1º .....

§ 2º **o mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente”(NR)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000  
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

---

“Art. 3º - fica criado o inciso IV neste art.:

I - .....

II - .....

III - .....

IV – elaborar o regimento interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.”(AC)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.-

**Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 21 dias do mês de Agosto de 2001.-**

**OSVALDIR DARCIE**

*Prefeito Municipal*

**Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.**

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**

*Diretor de Secretaria*